

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUIMARÃES



**DIÁRIO
OFICIAL**



PODER EXECUTIVO

ANO II - Nº 046 GUIMARÃES, SEXTA – FEIRA, 16 DE ABRIL DE 2021, EDIÇÃO DE HOJE: 02 PÁGINAS

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO 1
PORTARIA.....1

PORTARIA Nº 095/2021-SEAD.

“Prorroga o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar e reconduz a comissão processante”.

MISCILENE CARVALHO VERAS

CARNEIRO, Secretaria Municipal de Administração, Guimarães, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por 60 dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2021 designada pela Portaria nº 22/2021, de 29 de Março de 2021, publicada no Diário Oficial do Município de Guimarães nº 41 em 29 de Março de 2021, em face das razões apresentadas no ofício nº 001/2021 pelo Presidente da Comissão Processante de 09 de abril de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE.

CUMPRASE.

Guimarães/MA, 16 de abril de 2021.

Miscilene Carvalho Veras Carneiro
Secretária Municipal de Administração

Estado do Maranhão

Município de Guimarães

DIÁRIO OFICIAL

Caderno Geral do Poder Executivo

Chefia de Gabinete

Coordenação do Diário Oficial do Município - DOM
Rua Dr Urbano Santos, nº 214, Centro - CEP 65.255-000
edom@guimaraes.ma.gov.br

Oswaldo Luís Gomes
Prefeito

Marilton Fonseca Avelar
Coordenação do e-DOM

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial Eletrônico, observe atentamente as instruções abaixo:

- a) Edição dos textos enviados a Diário por email;
- b) Medida da página – 17cm de largura e 25cm de altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows – Versão 6 ou Superior;
- d) Tipo de fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 9;
- f) Entrelinhas simples;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadrados sem linhas de grade ou molduras;
- i) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dia após a circulação do Diário Oficial Eletrônico;
- j) Se o erro for proveniente de falha do setor de publicação, a matéria será republicada sem ônus para o cliente, em caso de erro proveniente do email enviado, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- k) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas.

Informações: (98) 985700051